



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº142/2022/GAPRE.

Caçapava do Sul, 23 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, vagas para os cargos de Assistente em Saúde e Técnico em Enfermagem”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4756/22

Ao Senhor
Vereador Luis Fernando Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

25/MAR/2022 14:50 000017802





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº **4756**/2022

Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, vagas para os cargos de Assistente em Saúde e Técnico em Enfermagem.

Art. 1º - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para os cargos de Assistente em Saúde e Técnico em Enfermagem que passam a vigorar com o acréscimo de duas vagas para cada cargo, com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Assistente em Saúde	08	8+2= 10
Técnico em Enfermagem	10	15+2=17

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa alterar anexo III da Lei nº 3672 de 29 de dezembro de 2015, no que tange a criação de vagas para os cargos de Assistente em Saúde e Técnico em Enfermagem.

Diante disso, segue justificativa elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde:

- Duas (02) vagas de Assistente em Saúde (40h) – para atuarem no setor de regulação desta secretaria, sendo esse, o responsável pela gestão de demandas por assistência ambulatorial secundária, inclusive com preenchimento das agendas via sistema, também cadastra a totalidade de suas solicitações de acesso à atenção secundária. Já temos informação do Conselho Intergestores Regional (CIR) que a partir de maio/2022, todas as consultas especializadas pactuadas pelo Estado serão via Sistema de Regulação de Consultas Especializadas do SUS (GERCON), desta forma os serviços devem ser prestados por servidores públicos com formação técnica da área de saúde. Atualmente este departamento está com déficit de funcionários. Segue em anexo o Informe da Central Estadual de Regulação Ambulatorial – CRA/RS nº 04/2022 e Termo de Responsabilidade do Operador no Sistema de Regulação Ambulatorial.

- Duas (02) vagas de Técnico em Enfermagem (40h) – sendo estes em substituição aos dois auxiliares de enfermagem que se aposentaram, e o cargo de auxiliar de enfermagem está extinto pelo COFEN e COREN, sendo necessário a criação de vagas para técnico de enfermagem. Informamos que o Posto de Saúde da localidade do Durasnal e Vila Progresso está sem atendimento deste profissional, e o ESF V- Vila Sul necessita de mais um técnico de enfermagem, devido a grande demanda de atendimentos.

Salientamos que estas nomeações são indispensáveis para melhorar o atendimento aos usuários do nosso município.

Contudo, à apreciação dos (as) Nobres Vereadores (as).

Caçapava do Sul, 23 de março de 2022.


Giovanni Arístoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL
CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL – CRA/RS

INFORME CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL – CRA/RS nº 04/2022

01/02/2022: E-mail aos usuários do sistema de regulação ambulatorial – GERCON

Assunto: Comunicação sobre a implantação do GERCON NOS PRESTADORES SOB REGULAÇÃO ESTADUAL – Rede de Atenção Oncológica.

Prezados(as),

Em 2016, o Departamento de Regulação Estadual – DRE/RS iniciou a implantação do GERCON para regulação do acesso às consultas especializadas, oferta de Porto Alegre para não residentes, em 2018 a SES publicou a resolução CIB nº 495/2018 que pactuou como sistema regulador oficial no Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, os módulos GERCON (para regulação de consultas e exames), GERINT (para regulação de internações) e GERPAC (para autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade).

Considerando a necessidade de garantir o acesso à atenção ambulatorial, a partir da oferta regular regional e da organização de fila única estadual por especialidade e subespecialidade, considerando critérios técnicos de classificação de risco, através do uso de protocolos estaduais e pactuações estabelecidas, a SES iniciou a implantação do GERCON no interior do RS.

As etapas de ampliação do sistema GERCON em substituição ao sistema SISREG será realizado de forma gradativa para os municípios que compõe ou possuem suas referências de consultas especializadas pactuada na Rede de Atenção Oncológica.

Em anexo, a lista atualizada de prestadores com GERCON implantado a partir deste informe e os demais já implantados.

Jaqueline Monteiro
Coordenadora adjunta CRA
Central Estadual de Regulação Ambulatorial - CRA/RS
Departamento de Regulação Estadual/SES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL
CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE OPERADOR NO SISTEMA DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ declaro que, ao receber usuário de acesso ao Sistema de Regulação Ambulatorial - GERCON, comprometo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior dentro da hierarquia funcional;
 - II. Utilizar os dados do sistema de forma reservada e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
 - IV. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
 - V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
 - VI. Respeitar as normas de segurança e restrições do sistema;
 - VII. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade.
 - VIII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou dos registros a que tenha acesso.
 - IX. Cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à equipe de suporte ao sistema e a minha chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de falhas identificadas no sistema, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
 - X. Não inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do sistema ou do respectivo banco de dados, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema, sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente.
 - XI. Respeitar as restrições de cada perfil de acesso ao sistema, utilizando o mesmo somente no ambiente de trabalho ao qual o perfil está vinculado. Excetua-se esta restrição aos perfis ADMINISTRADORES (CRA) E REGULADORES, os quais podem acessar o sistema a qualquer momento.
- Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Li e concordo

Assinatura (para termo impresso) e data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 08.142.802/0001-45 Fone: 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

RETIFICAÇÃO - Comunicado de 18/02/2022 - Nº 083/2022- SMF

Origem: Setor Contábil - SMF

Destino: SMS

Data: 15/03/2022 Assunto: Memo's Nº 076; 091 e 99/2022 - SMS de 17/02; 02/03 e 08/03/2022.

Solicitação de Cálculo do Impacto Orçamentário e Financeiro para novas Contratações:

- 1) Projeto de Lei para contratação de três (03) Técnico de Enfermagem, através de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 3.034/2020 e Edital Nº 3.034/2020;
- 2) Para duas vagas de Técnico de Enfermagem, padrão 10, Classe A, vencimento R\$ 2.254,32, insalubridade R\$ 327,24 e duas (02) vagas para o cargo de Assistente em saúde, padrão 8, classe A, vencimento de R\$ 2.072,52.

Informamos que os valores dos Profissionais abaixo já constavam no Cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro para Reposição Salarial para o exercício de 2022:

Policlínica Contratos	Salário	Insal. (clt)	Horas Extras 50%	TOTAIS:	INSS PATRONAL	No Janeiro	Total ao Ano
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4		5.330,88	1.119,47	6.450,35	85983,1655

Enfrentamento COVID-19 - Contratos	Salário	Insal. (clt)	Horas Extras 50%	TOTAIS:	INSS PATRONAL	No Janeiro	Total ao Ano
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4	190,81	5.521,69	1.159,54	6.681,23	89.060,80
Técnico de Enfermagem	5.088,48	242,4		5.330,88	1.119,47	6.450,35	85.983,17
TOTAIS:	10.176,96	484,80	190,81	10.852,57	2.279,01	TOTAIS:	175.043,96

Fonte: Folha de Pagamento de Pessoal - GOVBR GP - Emissão: 25/01/2022 as 12h21min - Duracao: 0h01m36seg (15)

CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Período / Folha:	POLICLÍNICA MUNICIPAL	Enfrent. COVID-19 Contratos
jan/22	141.071,65	17.243,31
Fev e Dez/22	2.011.571,07	243.287,67
Totais dos Vencimentos:	2.152.642,72	260.530,98
TOTAIS GERAIS DA FOLHA	69.360,81	243.287,67
Dotações Orçam/ Ativid.:	2.239	2.250 - F.R.: 4.500
3.1.90.04	259.507,23	164.316,90
3.1.90.11	2.069.568,26	1,00
TOTAIS dos Vencim.:	2.329.075,49	164.317,90
3.1.90.13	5.000,00	
3.1.91.13	1.079.142,73	
3.3.91.08	45.395,67	
3.3.90.46	86.939,95	
TOTAIS DOS ENCARGOS:	1.216.478,35	
3.1.90.16	5.000,00	1,00
3.1.90.94	150.000,00	
3.1.90.96		
Outras Dotações de Pessoal	155.000,00	1,00
Total Geral das Dotações	3.700.553,84	164.318,90
Saldo Orçamentário Projetado:	304.646,42	-149.595,67

Fonte: Páginas: 15 e 19 do "RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO E PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2.022"

(+) DESCRIÇÃO:	Padrão	Classe	Tipo	Qtde.	Valor	Insalubrid	13 Salário	INSS	1/3 Férias	Total ao Mês	12Meses
Técnico de Enfermagem	10	A	ASPS	2	2.254,32	327,24	215,13	559,34	71,71	3.427,74	82.285,71
Assistente em Saúde	8	A	ASPS	2	2.072,52		172,71	449,05	57,57	2.751,85	66.044,30

O DÉFICIT APURADO NO RECURSO 4500 poderá ser suprido pela Fonte de recurso 0040 ASPs, pois não esta sendo efetuado repasse pela União para Ações de COVID-19, só que na SMS há um, déficit geral de R\$ -1.836.312,63.

Informamos que na Lei do Orçamento Anual - LOA para 2022 não ficou "MARGEM" para expansão de despesa e no Cálculo do impacto Orçamentário e Financeiro para a reposição salarial, a Fonte Recurso 0031 FUNDEB também não teve dotações suficiente para cobrir a Folha de Pagamento de Pessoal Projetada para o exercício nesse recurso, sendo necessário complementar com o recurso MDE no valor de R\$ 7.333.166,68 durante o ano.

Sendo que a Lei Complementar Nº 101/2000 em seu Art.17. ... "§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado." O que não é o caso da despesa com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado (12 meses).

Despesa Líquida c/ Pessoal	69.604.042,07
Receita Corrente Líquida	113.400.918,98
Índice da DCLP s/ a RCL	61,38%
Limite Máximo do Índice	54,00%

O índice de Despesa de Pessoal encerrou o exercício de 2021 em 61,38% sobre a Receita Corrente Líquida apurada em dezembro.

Inoko Nakashima Moja
Secret. de Município da Fazenda

Aries Lopes Souza
Contador - CRCRS-069452/P-0

Recebi em:
16.03.22